

PEC 06 de 2019 - Alguns apontamentos relevantes

Roberto de Carvalho Santos
Advogado e Presidente do IEPREV

Esvaziamento do caráter retributivo da contribuição previdenciária

Regra da contrapartida da contribuição previdenciária

Proibição de acumulação de proventos de aposentadoria RGPS, proventos de militares e RGPS – art. 37, §10, da CF.

Acumulação de benefícios - limites

- 100% do benefício de maior valor + percentual do valor dos demais:
- 80% até um salário mínimo
- 60% entre 1 e 2 salários mínimos
- 40% entre 2 e 3 SM
- 20% entre 3 e 4 SM
- 0% acima de 4 SM.

Reforma trabalhista, educação previdenciária *versus* reforma previdenciária

- Alto grau de informalidade – ineficácia do PEP e fiscalização
- Aumento da precarização das relações de trabalho
- Demolição dos programas de inclusão previdenciária (MEI e PSPS) – manutenção somente da alíquota de 5% para o segurado de baixa renda?

- Todos os segurados, inclusive empregados, deverão complementar sua contribuição até chegar ao valor de um salário mínimo.

Agravamento da pobreza – mínimo existencial

- Alteração das regras de cálculo do benefício – 60% + 2% a cada ano que extrapolar os 20 anos, inclusive para a aposentadoria por incapacidade permanente e aposentadoria especial.
- Regra atual: Mulher com 60 anos e 15 anos (180 contribuições mensais): 85% da média do SB.
- BPC – R\$ 400,00 a partir dos 60 anos e um salário mínimo somente aos 70 anos.

- Novo critério para o conceito de vulnerabilidade sócio-econômica para o BPC: **Patrimônio familiar inferior a R\$ 98.000,00** (faixa I do Minha Casa Minha Vida), além do critério da renda mensal integral per capita inferior a um quarto do salário mínimo.

Abruta alteração das regras de cálculo – sem regra de transição

- O cálculo não passaria a ser feito mais com base em 80% do período contributivo considerando os maiores salários e sim 100% do BPC.
- Abolição de regras de transição das demais reformas previdenciárias, especialmente para o RPPS.

- Vedação de qualquer espécie de complementação por parte do ente federado, inclusive na hipótese de extinção do RPPS – Art. 39, §9º, da CF.

- Cria um novo conceito para o instituto da integralidade para os servidores públicos – em regras de transição
- Aposentadoria por idade do RPPS – 60 anos mulher e 65 anos homem – 10 anos de contribuição – Abolição sem qualquer regra de transição.

Pensão por morte

- 50% + 10% para cada dependente
- Cálculo com base no valor da aposentadoria. Se não estiver aposentado adota-se o critério de cálculo da aposentadoria por invalidez (60% da média).
- A pensão poderá chegar a 36% da remuneração

Desconstitucionalização – supressão de garantias constitucionais

- Delega à lei complementar (qual o conteúdo???) a função de definir as regras de acesso aos benefícios, cálculos, reajustes etc. – “cheque em branco” para um diploma legislativo que exige maioria absoluta para sua aprovação. O que será a “Nova Previdência”?
- Incerteza jurídica quanto à preservação do núcleo essencial dos postulados da seguridade social

Previdência complementar

- Também competirá à lei complementar estabelecer esse regime com um arcabouço constitucional frágil.
- Deverá ser necessariamente planos de benefício CD e de caráter obrigatório (atualmente é facultativo)
- Livre escolha da entidade ou modalidade de gestão, seja por entidades públicas ou privadas.
- Garantia de um salário mínimo apenas.
- Não é claro se vai ser implementado para somente os novos segurados – existência alternativa.

Gatilho

- Idades mínimas progressivas sem qualquer teto. Aumento automático de acordo com a expectativa de vida definida pelo IBGE. **62 anos para mulher e 65 anos para o homem é apenas o ponto de partida.**
- A cada quatro anos a expectativa do brasileiro tem subido um ano.

Caráter confiscatório

- RPPS – alíquotas podem chegar a 22% - alíquotas efetivas de mais de 16%, somado ao imposto de renda, 40% da renda de alguns servidores públicos.
- Os entes poderão criar contribuições previdenciárias extraordinárias para a cobertura de déficits atuariais, inclusive para aposentados e pensionistas.

Regra da isonomia constitucional mitigada

- Aposentadoria rural: 60 anos para ambos os sexos
- Aposentadoria dos professores: 60 anos de idade para ambos os sexos
- Aposentadoria dos policiais, agentes penitenciários e socioeducativos: 55 anos de idade para ambos os sexos.

- Vedação de conversão de tempo especial para comum após a aprovação da PEC e vedação do cômputo especial para quem exerce atividade perigosa.

Desconsideração da autonomia direito previdenciário *versus* direito do trabalho

- Extinção da multa de 40% do FGTS em caso de demissão do trabalhador aposentado.
- Extinção da obrigatoriedade de recolhimento do FGTS para o trabalhador aposentado.

Segregação contábil

- O orçamento da seguridade social deverá ter uma segregação contábil nas ações de saúde, previdência e assistência social, com o escopo de atrelar o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial somente às contribuições previdenciárias.

Desidratar aa folha de pagamentos

- Previsão de que verbas, mesmo que de natureza salarial, não integrem o salário de contribuição, tal como ocorreu com a reforma trabalhista, desde que prevista em lei ordinária.

Obrigado

roberto@ieprev.com.br